



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI A FESTA DE SÃO JORGE DA IGREJA MATRIZ DE SÃO JORGE DE QUINTINO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR DIEGO FARO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no § 4º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Festa de São Jorge da Igreja Matriz de São Jorge de Quintino, a ser comemorada anualmente em 23 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 18 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Todos os anos, no dia 23 de abril, a Paróquia de São Jorge, no bairro carioca de Quintino Bocaiúva, torna-se o epicentro das celebrações a Jorge da Capadócia na cidade do Rio de Janeiro. Embora não seja o padroeiro da cidade ou do estado, o santo guerreiro é especialmente venerado pelos fluminenses, o que rendeu a decretação do feriado no dia dedicado a ele em todo o Rio de Janeiro.

As comemorações ao santo na Paróquia de São Jorge iniciam-se sempre uma semana antes da data alusiva a ele. Durante esses dias, centenas de milhares de fiéis acorrem à igreja para participar das missas, oferecer suas orações particulares e praticar outros atos de devoção, como acender velas. É hábito de que os devotos durante a visita ao santuário vistam-se de vermelho, a cor do manto do santo e que alude também a seu martírio. A festa encontra sua culminação no dia 23 de abril, com intensa programação religiosa.

Logo, pela madrugada, após vigília e adoração ao Santíssimo Sacramento, uma multidão de fiéis aguardam pelo alvorecer, ocasião em que se realiza grande queima de fogos nas imediações da Matriz, além do toque dos sinos e da projeção





de luzes na fachada da Igreja. O dia prossegue com missas a cada hora, chegando a seu ápice no fim da tarde, com a procissão solene de São Jorge, que reúne centenas de milhares de devotos.

A primeira edição da celebração ocorreu no ano de 1945, ou seja, trata-se de uma tradição que está completando oito décadas.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 4º São datas comemorativas e eventos do mês de abril:

(...)

